



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Turismo

PLANO DE INTEGRIDADE

SETUR/RJ

MENSAGEM DO SECRETÁRIO

A integridade pública deve ser entendida como um conjunto de ações institucionais que abrangem a governança, gestão de riscos, controle interno, cumprimento dos procedimentos e regulamentos, prevenção de atos ilícitos, tratamento de denúncias, entre outros, e que requer compromisso do servidor com a conduta ética, a conformidade dos processos e ações e o respeito ao serviço público, em consonância com a moralidade administrativa.

A necessidade de uma Administração Pública íntegra e transparente é uma exigência cada vez mais frequente da sociedade nas últimas décadas. O controle sobre as ações e os resultados no atingimento do interesse público das instituições do Estado é medida prioritária para o alcance dos objetivos para as quais foram criadas.

As instituições devem atuar veementemente no combate a fraudes e corrupção, mediante mecanismos de controle capazes de resguardar os princípios da Administração Pública e as determinações normativas, com vistas a garantir eficiência e efetividade na produção de seus resultados.

A prevenção certamente é a mais importante medida para a eficácia do combate à fraude e corrupção no seio da Administração.

Registre-se que o presente Plano de Integridade, além de ferramenta de gestão, mostrar-se-á útil para o fortalecimento da comunicação com o público interno e com a sociedade, de modo a facilitar a participação social no aprimoramento de sua governança, em prestígio ao Estado Democrático de Direito no qual se insere a nossa República.

A SETUR/RJ, com base nos princípios da boa governança pública e nos conceitos como responsabilidade, transparência e ética, vem editar o presente Plano de Integridade, que objetiva difundir, fortalecer e proteger seus valores institucionais, e, assim, consolidar no seu âmbito, de forma permanente e irreversível, a cultura de integridade pública.

ÍNDICE

1. Apresentação

2. Secretaria de Estado de Turismo

2.1 Informações e Atribuições

2.2 Estrutura Organizacional

2.3 Organograma Institucional

3. Planejamento Estratégico

3.1 Missão, Visão e Valores

3.2 Objetivos Estratégicos

3.3 Carta de Serviços

4. Programa de Integridade

4.1 Eixos do Programa de Integridade

4.1.1 Comprometimento da Alta Administração

4.1.2 Unidade Responsável

4.1.3 Análise, Avaliação e Gestão de Riscos

4.1.4 Monitoramento Contínuo

5. Instrumentos de Integridade

5.1 Controle Interno e o Cumprimento de Recomendações de Auditoria

5.2 Código de Conduta Ética e Profissional

5.2.1 Comissão de Ética

5.3 Plano de Ação

5.4 Plano de Comunicação

5.5 Canal de Denúncias

5.6 Correição

5.7 Capacitação Continuada

6. Referências Bibliográficas

1. Apresentação

O Programa de Integridade Pública foi instituído pelo Decreto Estadual n.º 46.745, de 22 de agosto de 2019, bem como regulamentado pela Resolução CGE n.º 124, de 04 de fevereiro de 2022, e visa a contribuir para a disseminação e fortalecimento da cultura de integridade no âmbito da Poder Executivo Estadual.

No âmbito desta Secretaria de Estado de Turismo (SETUR/RJ), foi editada a Resolução 259, de 04 de julho de 2022, instituindo Grupo de Trabalho destinado à elaboração do presente Plano de Integridade.

O Plano de Integridade da SETUR/RJ tem como objetivo fomentar práticas na condução ética dos programas e ações governamentais, prezando pelos valores e compromissos da instituição, que requer engajamento e esforços de todos os servidores, para transformar e aperfeiçoar um ambiente mais íntegro e solidificar uma cultura com foco no interesse público com resultados alcançados.

2. Secretaria de Estado de Turismo

2.1 Informações e Atribuições

A Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro (SETUR/RJ) é órgão da Administração Pública Direta.

Criada em 30 de dezembro de 2010, por meio do Decreto n.º 42.777/2010, a Secretaria de Estado de Turismo tem por finalidade essencial formular e executar a política, a promoção e a exploração do turismo e do artesanato no âmbito de todo o Estado do Rio de Janeiro.

Atualmente, o edifício-sede da SETUR/RJ fica localizado à Rua da Glória, 290, 14º e 15º andares, Glória, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20241-180 e e-mail: gabineteseturj@gmail.com; horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 09 às 18h.

O *site* eletrônico da SETUR/RJ e a sua página no *Instagram* podem ser acessados por meio dos seguintes links, nos quais também é possível acessar os serviços por ela prestados:

<http://www.turismo.rj.gov.br/setur-rj>

http://www.instagram.com/setur_rj

As atribuições de todos os setores da SETUR/RJ encontram-se descritas e explicitadas minuciosamente nos Decretos 46.426/18 e 47.889/21. Tais Decretos foram os últimos normativos atualizados sobre as atribuições e estrutura da SETUR/RJ.

2.2 Estrutura Organizacional

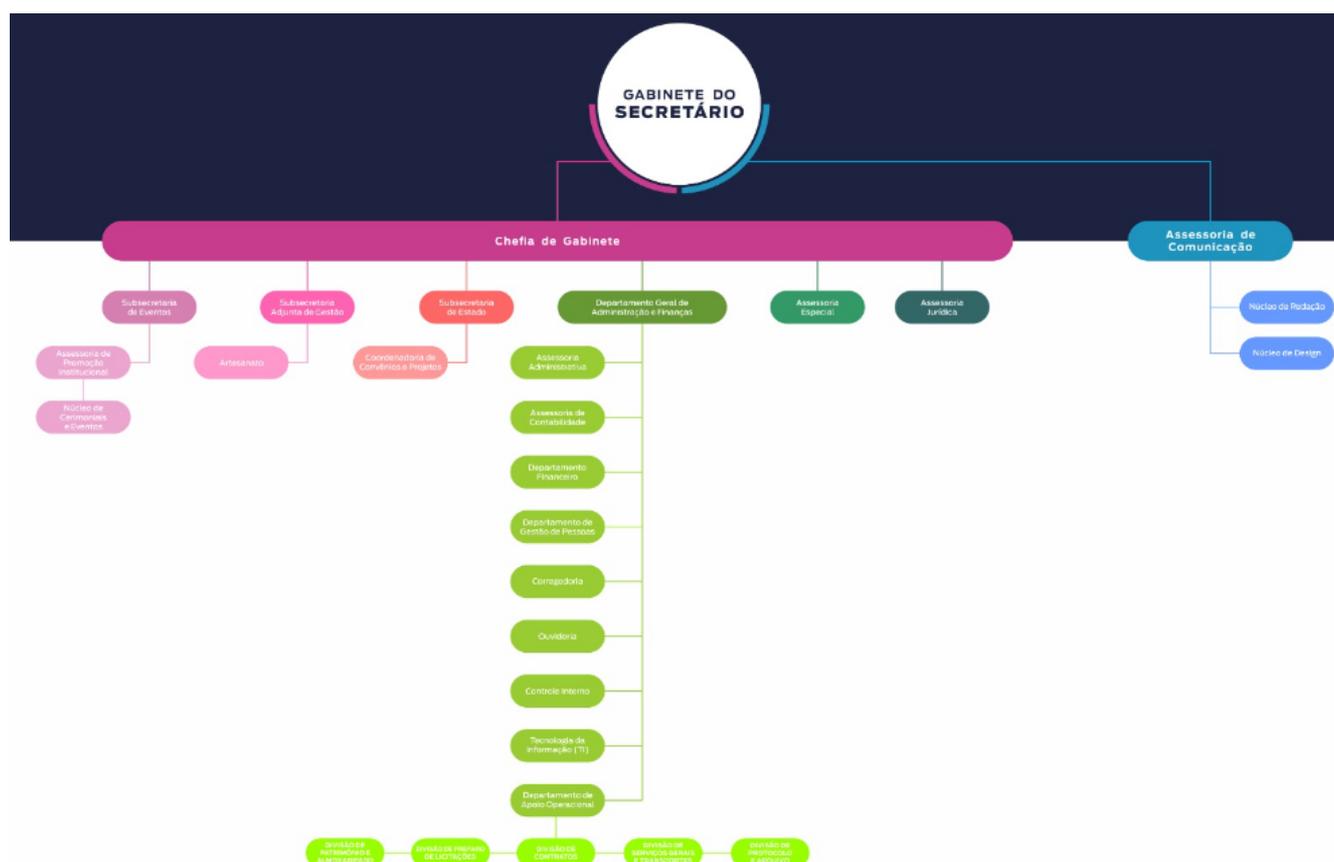
Conforme os Decretos 46.426/18 e 47.889/21, a estrutura da SETUR/RJ possui a seguinte composição:

- 1 - Órgãos de Assistência, Representação e Assessoramento:
 - 1.1 - Gabinete do Secretário
 - 1.1.1 - Chefia de Gabinete
 - 1.2 - Unidade de Controle Interno
 - 1.2.1 - Ouvidoria e Transparência
 - 1.2.2 - Corregedoria
 - 1.3 - Assessoria Especial

- 1.4 - Subsecretário de Estado
- 1.5 - Assessoria Jurídica
- 1.5.1 - Divisão Técnica
- 1.6 - Assessoria de Comunicação
- 1.6.1 - Núcleo de Redação
- 1.6.2 - Núcleo de Design
- 1.7 - Assessoria de Tecnologia da Informação
- 1.8 - Assessoria de Promoção Institucional
- 1.8.1 - Núcleo de Cerimonial e Eventos
- 1.9 Subsecretaria de Eventos
- 1.9.1 - Superintendência de Relações Institucionais de Eventos
- 1.9.2 - Superintendência de Projetos de Eventos
- 1.9.2.1 - Coordenadoria de Marketing
- 2 - Órgãos de Execução das Atividades Meio e Finalísticas:
- 2.1 - Subsecretaria Adjunta de Gestão
- 2.1.1 - Assessoria Administrativa
- 2.1.2 - Assessoria de Planejamento e Gestão
- 2.1.3 - Departamento Geral de Administração e Finanças
- 2.1.3.1 - Assessoria de Contabilidade
- 2.1.3.2 - Assessoria Técnica
- 2.1.3.3 - Departamento de Apoio Operacional
- 2.1.3.3.1 - Divisão de Almojarifado
- 2.1.3.3.2 - Divisão de Patrimônio
- 2.1.3.3.3 - Divisão de Protocolo e Arquivo
- 2.1.3.3.4 - Divisão de Serviços Gerais e Transportes
- 2.1.3.3.5 - Divisão de Contratos
- 2.1.3.3.6 - Divisão de Preparo de Licitações
- 2.1.3.4 - Departamento Financeiro
- 2.1.3.4.1 - Divisão de Execução Orçamentária e Financeira
- 2.1.3.5 - Departamento de Gestão de Pessoas
- 2.1.3.5.1 - Divisão de Cadastro e Implantação
- 2.1.4 - Coordenadoria do Programa de Artesanato do Estado do Rio de Janeiro
- 2.1.4.1 - Departamento de Produção Artesanal
- 2.1.4.1.1 - Divisão de Logística
- 2.1.4.1.2 - Divisão de Diagnóstico e Desenvolvimento de Banco de Dados
- 2.1.4.1.3 - Divisão de Fomento
- 2.1.5 - Coordenadoria de Convênios e Projetos
- 2.1.5.1 - Departamento de Gestão e Desenvolvimento
- 2.1.5.1.1 - Divisão de Projetos
- 2.1.5.1.2 - Divisão de Convênios

Além disso, conforme o Decreto n.º 47.889/21, a SETUR/RJ conta com empresa estatal vinculada, a TURISRIO – Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro; órgão colegiado, o Conselho Estadual de Turismo – CET; Comitê Gestor Estadual de Turismo Rural e Agroturismo – COGETURA, e Conselho de Instituições de Ensino e Pesquisa em Turismo – ACADEMIA SETUR.

2.3 Organograma Institucional da SETUR/RJ:



3. Planejamento Estratégico

3.1 Missão, Visão e Valores

- Missão

É notório o crescente destaque do turismo no cenário internacional e nacional. O impacto direto, indireto e induzido de viagens e turismo é responsável por US \$ 8,9 trilhões de contribuição para o PIB mundial, 10,3% do PIB global e 330 milhões de empregos, um em cada 10 gerados em todo o mundo.

Conforme dados do Conselho Mundial de Viagens e Turismo (WTTC)¹, no ano de 2023, a atividade turística no mundo deverá alcançar os níveis pré-pandêmicos, com recuperação de mais de 95% da sua capacidade de movimentação financeira. A previsão é que o setor movimente US\$ 9,5

¹ <https://www.gov.br/turismo/pt-br/assuntos/noticias/em-2023-atividade-turistica-deve-movimentar-us-9-5-trilhoes-na-economia-mundial-indica-estudo-da-wttc>

trilhões nas economias dos países, representando 9,2% do PIB mundial. Neste ano, o setor também deve criar 24 milhões de empregos no mundo.

Além da capital, vários municípios do estado recebem fluxo internacional, como Angra dos Reis, Paraty, Armação dos Búzios, dentre outros. O Rio de Janeiro representa não só a segunda maior entrada de estrangeiros no país, como é um dos estados que detém a maior diversidade de recursos e atrativos turísticos em curtas distâncias. O estado é o terceiro menor do país, em extensão territorial, com 43.752,8 Km², e possui um extenso litoral com 1.094 km, condição geográfica que garante um manancial irrefutável de belezas naturais.

A missão da SETUR/RJ, como órgão setorial do turismo nacional do Brasil, é promover a articulação dos diversos agentes envolvidos com o turismo na capital e no interior do Estado do Rio de Janeiro, atua em estreita parceria com o MTUR, fóruns, conselhos, instituições de ensino do turismo, entidades públicas e privadas, e demais instâncias de governanças que compartilham de objetivos e interesses comuns, tudo com vistas a promover essa tão importante política pública de forma efetiva no âmbito do estado do Rio de Janeiro.

- Visão:

A visão estratégica da SETUR/RJ é se tornar o destino turístico mais desejado e visitado do Brasil, recebendo o turista de forma criativa, inovadora, acessível e diversificada.

- Valores:

Os valores institucionais compreendem Transparência, Ética, Moralidade, Imparcialidade, Impessoalidade, Eficácia, Interesse público e promover ações pautadas sob a égide da Legalidade.

Constituem valores públicos a promoção de criação, experimentação, aprimoramento, preservação, difusão, conhecimento e fruição das artes no Estado do Rio de Janeiro e no Brasil em toda sua diversidade.

3.2 Objetivos Estratégicos

A SETUR/RJ divulgou o seu Plano Estratégico (Plano Estratégico Turismo RJ +10 anos), conforme o link <http://www.turismo.rj.gov.br/trade-turistico/plano-estrategico-turismo-rj-10-anos/>.

Dentre outros, o primordial objetivo estratégico da SETUR/RJ é fazer do Rio de Janeiro um destino de classe mundial, oferecendo uma experiência inesquecível para os turistas e ao mesmo tempo, criando oportunidades para as pessoas que vivem e trabalham na região.

3.3 Carta de Serviços

Em atendimento ao que prevê o Decreto Estadual n.º 46.836/2019, a Carta de Serviços ao Cidadão da SETUR/RJ foi instituída pela Resolução SETUR n.º 255, de 31 de março de 2022, e se encontra disponível no sítio institucional, por meio do link <http://www.turismo.rj.gov.br/servicos-trade/>.

4. Programa de Integridade

4.1 Eixos do Programa de Integridade

4.1.1 Comprometimento da Alta Administração

4.1.2 Unidade Responsável

4.1.3 Análise, Avaliação e Gestão de Riscos

4.1.4 Monitoramento Contínuo

4.1.1 Comprometimento da Alta Administração

O Programa de Integridade, que abrange o Plano de Integridade, tem a missão de coordenar as ações que asseguram a conformidade dos processos administrativos aos princípios éticos e às normas legais aplicáveis. É uma atividade contínua que envolve o mapeamento dos processos, a análise e o tratamento dos riscos, e a adoção das medidas necessárias.

É fundamental reafirmar o comprometimento e apoio da alta direção da instituição pública para o fomento de uma cultura ética, de respeito às leis, de priorização das políticas e ações voltadas para a gestão da integridade, condição essencial para criação e funcionamento de um programa de integridade que se reverte para garantir a melhoria na qualidade da prestação dos serviços públicos destinados ao atendimento da coletividade.

A Alta Administração da SETUR/RJ está comprometida com a integridade nas relações com os diferentes públicos de relacionamento da Secretaria e com ações que prezem por uma conduta ética e de repúdio à fraude e à corrupção, podendo ser evidenciados pelas seguintes ações aprovadas:

- Resolução SETUR n.º 144, de 31 de março de 2017, que aprova o Regimento Geral da SETUR/RJ;
- Decreto n.º 46.426, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre alteração na estrutura organizacional da SETUR/RJ e sobre outras providências;
- Decreto n.º 47.889, de 22 de dezembro de 2021, que consolidou a estrutura organizacional da SETUR/RJ;
- Portaria SETUR n.º 34, de 09 de maio de 2022, que institui a Unidade de Gestão de Integridade da SETUR/RJ, designando responsáveis para coordenar as políticas de integridade estabelecidas pelo Decreto Estadual n.º 46.745/2019 e em conformidade com a Resolução CGE n.º 124, de 04 de fevereiro de 2022;
- Resolução SETUR n.º 255, de 31 de março de 2022, que institui a Carta de Serviços ao Cidadão da SETUR/RJ;
- Resolução SETUR n.º 259, de 04 de julho de 2022, que institui Grupo de Trabalho destinado a elaborar plano de integridade da SETUR/RJ;
- Resolução SETUR n.º 266, de 27 de março de 2023, que aprova o Código de Ética e de Conduta Profissional do servidor da SETUR/RJ;
- Adesão da SETUR/RJ ao PNPC – Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), levada a efeito nos autos do processo administrativo SEI-050003/000647/2021, adesão informada à Controladoria-Geral do Estado (CGE/RJ) por meio do processo administrativo SEI-320001/002407/2021 (Ofício DOC-SEI n.º 23243182).

4.1.2 Unidade Responsável

Para que haja um desenvolvimento adequado do Programa de Integridade, há a necessidade de unidade responsável pelo acompanhamento, monitoramento e gestão das ações e medidas de integridade a serem implementadas.

No âmbito da SETUR/RJ, a Unidade de Gestão de Integridade foi instituída pela Portaria SETUR n.º 34/2022, de 09 de maio de 2022, que designou responsáveis para coordenar a política de integridade estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 46.745/2019 e em conformidade com a resolução CGE n.º 124, de 04 de fevereiro de 2022.

4.1.3 Análise, Avaliação e Gestão de Riscos

Risco à integridade é definido como a vulnerabilidade que possa expor a instituição à ocorrência de atos de corrupção, fraudes, condutas ilegais e/ou antiéticas, violando a conduta de integridade pública.

Gestão de riscos é o processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração e que contempla as seguintes atividades:

- Identificação dos riscos: é o processo de busca, reconhecimento e descrição dos riscos, tendo por base o contexto estabelecido e se apoiando na comunicação e consulta às partes interessadas. A finalidade dessa etapa é produzir uma lista abrangente de riscos baseada em eventos que possam criar, aumentar, evitar, reduzir, acelerar ou atrasar a realização dos objetivos (inclusive os riscos associados com não perseguir uma oportunidade) (ABNT, 2009, p. 17).
- Análise dos riscos: fase em que são analisados os riscos levando-se em consideração os fatores causa/efeito, probabilidade de ocorrência e seu impacto na governança corporativa do órgão/entidade;
- Avaliação dos riscos: fase em que, a partir da análise dos riscos, ocorre a determinação e priorização dos riscos que necessitam de tratamento.
- Tratamento dos riscos: fase de elaboração do plano de ação adotado em resposta aos riscos mapeados e que podem ser:
 - a) evitar o risco, ao eliminar a causa raiz do risco, implementando ações para eliminar a probabilidade de ocorrência do evento de riscos;
 - b) mitigar o risco, quando busca reduzir a probabilidade de ocorrência ou o impacto de um risco a um nível aceitável;
 - c) transferir o risco, ao conferir à outra parte a responsabilidade pela gestão ou do impacto gerado pelo evento de risco; ou
 - d) aceitar o risco, adotado nos casos em que a probabilidade de ocorrência e o impacto dos eventos de riscos são baixos, de forma que se considera aceitar o risco.

O Decreto n.º 46.745/2019 determina que os órgãos devam realizar o diagnóstico e levantamento dos principais riscos à integridade, bem como estabelecer medidas para o seu tratamento.

Para identificação, análise e avaliação dos riscos, a SETUR/RJ tomou por base o estudo técnico realizado pelo *e-prevenção*, sistema lançado pelo Tribunal de Contas da União para apoiar o desenvolvimento das ações contempladas no Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), que permite ao gestor avaliar as boas práticas de prevenção à corrupção e ter acesso a sugestões para a implementação de melhores condutas das atividades desenvolvidas.

Além disso, também se tomou por base o “Questionário para Avaliação da Existência de Instrumentos de Integridade Pública”, no modelo “Plano de Ação” <http://www.cge.rj.gov.br/integridade-publica/programa-de-integridade-publica/orientacoes/> e, no

questionário “Avaliação de Controles Internos – COSO” – utilizado pela Controladoria Geral do Estado no Sistema de Auditoria – SIAUDI, <http://siaudi.rj.gov.br/site/login/> .

Os Questionários foram respondidos pela alta administração e pelas áreas técnicas pertinentes aos assuntos tratados. Assim, os riscos levantados foram avaliados e, tiveram o tratamento indicado no Plano de Ação descrito no item.

4.1.4. Monitoramento Contínuo

O monitoramento é a etapa cuja importância reside em analisar e identificar a aderência do plano de integridade aos objetivos, missões, visões e valores do órgão/entidade, a fim de fortalecer o Programa de Integridade existente, minimizando os riscos para a integridade. Trata-se de rotina contínua importante para a identificação de potenciais novos riscos, bem como para o aprimoramento das ações, processos e medidas em vigor no Plano de Integridade.

Em relação à atualização do Plano de Integridade, esta também deverá ser contínua com periodicidade pré-definida, estabelecida pelos gestores, a fim de estruturar bases para análise comparativa e avaliações, implicando, se for o caso, em redefinição de bases conceituais e estratégicas da versão anterior. A SETUR deverá monitorar continuamente o seu Programa de Integridade.

5. Instrumentos de Integridade

5.1 Controle Interno e o Cumprimento de Recomendações de Auditoria

5.2 Código de Conduta Ética e Profissional

5.2.1 Comissão de Ética

5.3 Plano de Ação

5.4 Plano de Comunicação

5.5 Ouvidoria e Canal de Denúncias

5.6 Correição

5.7 Capacitação Continuada

5.1 Controle Interno e o Cumprimento de Recomendações de Auditoria

A Unidade de Controle Interno consta na estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Turismo, conforme Decreto de reestruturação n.º 47.889/21, vinculada administrativamente ao

Gabinete do Secretário e, tecnicamente, à Controladoria-Geral do Estado. Suas atribuições estão previstas no Decreto Estadual n.º 46.873 de 13 de dezembro de 2019.

O exercício do controle interno na SETUR é baseado no Planejamento Anual de Auditoria, que reúne todas as atividades a executar no exercício seguinte, inclusive o monitoramento das recomendações dos órgãos de controle externo e do próprio controle interno. Esse planejamento, após executado, resulta no Relatório Anual de Auditoria, em que constarão também as atividades não previstas, que foram executadas.

5.2 Código de Ética e Profissional

O Código de Ética da SETUR/RJ foi instituído por meio da Resolução n.º 266, de 27 de março de 2023.

O Código busca, mediante conjunto de regramentos, orientar ações de seus servidores/parceiros/colaboradores e explicitar a postura da SETUR/RJ face aos diferentes atores com os quais interage no cotidiano, aos quais aqueles devem observar e pautar sua conduta na prática de suas atividades laborativas.

5.2.1 Comissão de Ética

A constituição de Comissão de Ética visa a estudar medidas para aprimorar sua estrutura e participando de capacitações promovidas pela CGE/RJ, sendo indispensável a instituição de um Grupo de Trabalho nos termos do que dispõe a Resolução CGE n.º 30/2019, para criação de uma metodologia de Gestão de Riscos para Integridade.

A nomeação dos membros uma Comissão de Ética da SETUR/RJ está atualmente em fase de implementação. Tão logo seja constituída, será feita a devida publicidade.

5.3 Plano de Ação

O Plano de Ação da Secretaria de Estado de Turismo foi elaborado com base nos riscos levantados e avaliados pela metodologia indicada no item 5.1 e a partir do modelo “Plano de Ação” disponibilizado pela Controladoria-Geral do Estado na página <http://www.cge.rj.gov.br/integridade-publica/programa-de-integridade-publica/orientacoes/> e, se estrutura da seguinte forma:

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PLANO DE AÇÃO RELATIVO AO PLANO DE INTEGRIDADE PROCESSO SEI 050003000534/2022

ÁREAS DE RISCO / COMPONENTE	DETALHAMENTO DO RISCO / RISCO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
	O que?	Como?	Quem?	Quando?
	O que está sendo observado?	Que ação será desenvolvida? Como? O que vai ser executado? Como será conduzida na prática? Quais as etapas?	Quem será o responsável pela execução?	Quando será realizada? Qual o período e o prazo para a realização?

QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE INSTRUMENTOS DE INTEGRIDADE PÚBLICA

Estrutura Organizacional	A SETUR possui organograma, Decreto 46.426 de 20/09/2018 atualizado pelo Decreto nº 47.889 de 22 de dezembro de 2021, carecendo de nova revisão para se adequar ao seu funcionamento e criação da Unidade de Gestão de Integridade - UGI. O Regimento Interno foi instituído pela Resolução SETUR N.º 144/2017 de 05/07/2017, com definição de funções e competências dos departamentos, seções e outras formas de organização. Contudo, o Regimento Interno ainda não foi atualizado para se adequar a estrutura estabelecida no Decreto 47.889 de 2021.	Proceder a revisão da estrutura organizacional da SETUR para criação da Unidade de Gestão da Integridade e adequação da estrutura de forma a refletir o seu atual funcionamento; proceder a revisão do Regimento interno para se adequar a estrutura do Decreto 47.889 de 2021 e/ou outras que vierem a ser publicadas.	Departamento Geral de Administração e Finanças	12 meses a contar da publicação do Plano de Integridade na imprensa oficial.
Informação e Comunicação	A Secretaria instituiu a Comissão de Ética por meio da Resolução SETUR n.º 266, de 27 de março de 2023, porém não divulgou e disponibilizou no seu portal eletrônico.	Publicar o Código de Ética e de Conduta da SETUR no seu portal eletrônico e, elaborar materiais e comunicação sobre o tema, tendo como público-alvo membros da alta administração, servidores, colaboradores, e demais interessados.	Assessoria de Comunicação	
	A Secretaria publicou a Carta de Serviços por meio da Resolução SETUR n.º 255 de 31 de março de 2022, porém não divulga e, a disponibilização no portal eletrônico https://www.secturismo.rj.gov.br/servicos , ainda está em desenvolvimento.	Publicar a carta de Serviços no portal eletrônico da SETUR e divulgar.	Assessoria de Comunicação	
Transparência	O portal eletrônico da Secretaria está desatualizado: http://www.secturismo.rj.gov.br/	Atualizar os dados cadastrais da Secretaria no seu portal eletrônico.	Assessoria de Comunicação	
		Disponibilização do Plano Anual de Auditoria e dos Relatórios de Auditoria no portal eletrônico.	Assessoria de Controle Interno e Assessoria de Comunicação	
Capacitação	A Secretaria não promove ações de conscientização sobre ética e integridade.	Realizar treinamento e capacitação, sobre ética e integridade, para membros da alta administração, servidores, colaboradores e demais interessados.	Departamento Geral de Administração e Finanças	
Gestão da Ética e Integridade	A Secretaria instituiu a Comissão de Ética por meio da Resolução SETUR n.º 266, de 27 de março de 2023, entretanto não designou servidores para compor a Comissão de Ética.	Designar servidores para compor a Comissão de Ética.	Departamento Geral de Administração e Finanças	

5.4 Plano de Comunicação

Para que o Programa de Integridade tenha êxito, é essencial que seu plano seja amplamente divulgado e, assim, alcançar todos os colaboradores da organização e se tenha a participação de registro e sugestões para posterior monitoramento e aprimoramento do documento, minimizando os riscos e agindo de forma preventiva e evitando o enfraquecimento do projeto.

Para alcançar o objetivo e promover a comunicação, este Plano de Integridade será divulgado aos servidores por meio dos canais oficiais e extraoficiais da SETUR/RJ. Após aprovação deste, sugere-se que o documento seja apresentado a todos os colaboradores da SETUR/RJ e demais partes interessadas. Será permitido o registro de comentários e sugestões, por meio do sistema *Fala.BR*, que poderão ser utilizados para posterior monitoramento e aprimoramento do Plano.

5.5 Ouvidoria e Canal de Denúncias

A Ouvidoria é um serviço aberto ao cidadão para receber reivindicações, denúncias, sugestões e também elogios referentes aos diversos serviços disponíveis à população.

O Cidadão poderá recorrer à Ouvidoria Setorial da SETUR/RJ pelo portal *e-sic.rj*, plataforma de recebimento eletrônico de pedidos de acesso à informação, nos termos da Lei Federal n.º 12.527/11 e do Decreto Estadual n.º 46.475/18. O acesso ao canal pode ser feito por meio do link <http://www.esicrj.rj.gov.br/>.

5.6 Correição

A correição é uma macrofunção do controle interno que tem por finalidade prevenir e apurar os ilícitos disciplinares, além de promover a responsabilização administrativa de pessoa jurídica pela prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

É, portanto, uma atividade essencial que possibilita assegurar os valores e princípios que regem a função pública, como a moralidade administrativa, eficiência, eficácia e efetividade na prestação do serviço público, objetivando, principalmente, contribuir para o fortalecimento da integridade pública e a promoção da ética e a transparência na relação público-privada.

A correição está diretamente ligada ao poder disciplinar da Administração Pública, na medida em que contribui para a prevenção de irregularidades por meio da identificação de riscos nas atividades desempenhadas por servidores do órgão, das irregularidades mais frequentes e das orientações aos agentes públicos sobre as infrações administrativas e como evitá-las.

A nomeação de um servidor responsável pela Unidade de Corregedoria Setorial da SETUR/RJ está atualmente em fase de implementação. Tão logo seja constituída, será feita a devida publicidade.

5.7 Capacitação Continuada

A capacitação é ferramenta de extrema importância, constituindo-se etapa fundamental para o sucesso e alcance dos objetivos do Plano de Integridade.

Os programas de capacitação deverão ser realizados de forma contínua, para todos os servidores da SETUR/RJ, podendo se apresentar com diferentes formatos, apresentando linguagem clara e objetiva, e foco na disseminação do conhecimento dos processos e procedimentos das áreas técnicas e condutas éticas que permeiam a integridade.

6. Referências Bibliográficas

CGE-RJ – Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro. Guia para estruturação do Plano de Integridade: orientações para órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Disponível em: <http://www.cge.rj.gov.br/wpcontent/uploads/2022/02/guia-plano-integridade-versao-final-copiavel-11-02-22.pdf>

CGE-RJ – Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro. Resolução CGE nº 124, de 04 de fevereiro de 2022. Estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus Programas de Integridade.

Disponível em: <http://www.cge.rj.gov.br/wpcontent/uploads/2022/02/Res.-124.pdf>

CGU. Manual de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão.

Disponível em: https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/41827/8/Manual_de_GIRC_Versao_2.pdf

Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Decreto Estadual n.º 46.475, de 25 de outubro de 2018. Dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII, do caput do artigo 5º, no inciso II, do §3º do artigo 37, e no §2º, do artigo 216, todos da Constituição da República, e dá outras providências.

Disponível em: <http://www.cge.rj.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/DECRETO-N%C2%BA-46.475-LAIConsolidado.pdf>

Decreto Estadual n.º 46.745, de 22 de agosto de 2019. Institui o Programa de Integridade Pública no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

Disponível em: <http://www.cge.rj.gov.br/wpcontent/uploads/2020/06/DECRETO-N%C2%BA-46745-2019.pdf>

Decreto Estadual n.º 46.873, de 13 de dezembro de 2019. Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

Disponível em: <http://www.cge.rj.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/DECRETO-N%C2%BA-46873-2019.pdf>

Lei Estadual n.º 7989, de 14 de junho de 2018. Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro; cria a Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro e o Fundo de Aprimoramento de Controle Interno; organiza as carreiras de controle interno; e dá outras providências.

Disponível em: <https://govrj.jusbrasil.com.br/legislacao/590321151/lei-7989-18-rio-de-janeiro-rj>

Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/112527.htm

Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/lei/112846.htm

Decreto n.º 42.777/2010, que cria a Secretaria de Estado de Turismo. Disponível no Diário Oficial do dia 03 de janeiro de 2011 e por meio do seguinte link:

http://www.ioerj.com.br/portal/modules/conteudoonline/mostra_edicao.php?session=VWtSWk1FMHdUVEZOVIZWMFRrUmpOVTfETURCUk1Fa3hURIZKTIU5RVZYUk5WVmt3VFZWYVJVNTZT WGxTUKzrMA==&p=MQ==&tb=RGVjcmV0byA0Mi43Nzcgc2V0dXImlzAxMzs=

Resolução SETUR n.º 144, de 31 de março de 2017, que aprova o Regimento Geral da SETUR/RJ. Disponível no Diário Oficial do dia 5 de julho de 2017 e por meio do seguinte link:

http://www.ioerj.com.br/portal/modules/conteudoonline/mostra_edicao.php?session=VGtWSmQxRIZXWGROUIZsMFQxVkpKMUZwTURCUFZVWkVURIJvUIUxRIVYUk9hbFpFVG5wRk0wNTZUW GxTUKUxNQ==&p=Mzk==&tb=UmVzb2x1w6fDo28gU0VUVVVIgMTQ0JiMwMTM7

Decreto n.º 46.426/18, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre alteração na estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Turismo e outras providências. Disponível no Diário Oficial do dia 21 de setembro de 2018 e por meio do seguinte link:

http://www.ioerj.com.br/portal/modules/conteudoonline/mostra_edicao.php?session=VVZWT1JVNXXJ TVE5OUkVsMFRsUk9SMDFUTURCU1JWVXpURIJuTVU5RVkzUIBSVmt4VFZWR1FrMXJWW GhQVIVVeg==&p=NQ==&tb=RGVjcmV0byA0Ni40MjYmIzAxMzs=

Decreto 47.889, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre alteração na estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Turismo e outras providências. Disponível no Diário Oficial do dia 23 de dezembro de 2021 e por meio do seguinte link:

http://www.ioerj.com.br/portal/modules/conteudoonline/mostra_edicao.php?session=VDFWTK1WRjZ UWHBPYWtWMFRXcG9SRTfETURCT1ZFa3pURIZHUKU1VVVYUk9hMWwzVG5wSk0xRIVW WGH0VIZKSA==&p=Mg==&tb=RGVjcmV0byA0Ny44ODkmlzAxMzs=

Portaria SETUR n.º 34, de 09 de maio de 2022, que institui a Unidade de Gestão de Integridade da SETUR/RJ, designando responsáveis para coordenar as políticas de integridade estabelecidas pelo Decreto Estadual n.º 46.745/2019 e em conformidade com a Resolução CGE n.º 124, de 04 de fevereiro de 2022 e por meio do seguinte link:

http://www.ioerj.com.br/portal/modules/conteudoonline/mostra_edicao.php?session=VGxSQk5VMXF RVE5OZWsxMFVWVkZNMDFwTURCU1ZGa3pURIZKTTFGVVdYUIJlEpFVfVSS1IwMVZUa 05OTUU1SA==&p=NDY=&tb=Zm9sbHkgaXNzYSYjMDEzOw==

Resolução SETUR n.º 259, de 04 de julho de 2022, que institui grupo de trabalho destinado a elaborar plano de integridade da SETUR/RJ. Disponível no Diário Oficial do dia 7 de julho de 2022 e por meio do seguinte link:

http://www.ioerj.com.br/portal/modules/conteudoonline/mostra_edicao.php?session=VVZSWmVFNXFVVE5SVIZsMFRXcEJNVTU1TURCU1JFcEhURIZLUjA5RldYUk9SRXBHVfhwTk5FNVZXWHBPUIZKRg==&p=MzQ=&tb=Z3J1cG8gZGUgdHJhYmFsaG8mIzAxMzs=

Resolução SETUR n.º 266, de 27 de março de 2023, que aprova o Código de Ética e de Conduta Profissional do servidor da SETUR/RJ. Disponível no Diário Oficial do dia 17 de abril de 2023 e por meio do seguinte link:

http://www.ioerj.com.br/portal/modules/conteudoonline/mostra_edicao.php?session=VGpCT1JsSkVUa0pOUkVGMFRsVkpNazFwTURCT2FtYzBURIZHUIZGNIRYUk5hMXBGVW1wak5GSIVhRVpOVkVKRA==&p=NDA=&tb=QVBST1ZBIE8gQ8OTREIHTyBERSDDiVRJQ0EgRSBERSBDT05EVVRBICAyNjYmIzAxMzs=

Notícias na internet sobre atividade turística:

<https://www.gov.br/turismo/pt-br/assuntos/noticias/em-2023-atividade-turistica-deve-movimentar-us-9-5-trilhoes-na-economia-mundial-indica-estudo-da-wttc>

Elaboração:

Rodrigo Folly Issa – ID Funcional n.º 5105542-2.

Selvi Mendonça – ID Funcional n.º 1944067-7.